

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo

Data de Cadastro: 19/03/2018 Extrato do Ato Nº: 1562900 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/03/2018 Edição Nº: [2481](#)

DECRETO Nº 1782, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Cria Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de apuração de possíveis pendências, irregularidades nas licitações e inexecução de contratos e Atas de Registro de Preço no âmbito da administração pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores, que reunirá membros do Poder Executivo, e terá a competência de:

I - receber do Secretário da Administração os encaminhamentos quanto à adoção de procedimentos relativos à eventual aplicação das sanções previstas no art. 86, art. 87 e no art. 88 da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e demais legislações aplicáveis.

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos, administrativos de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I, inclusive com a emissão de relatório

IV - adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus misteres.

Art. 2º A Comissão vincula-se diretamente ao Secretário Municipal da Administração que tem competência para instauração e julgamento nos termos do Decreto Municipal nº 1497/2017.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores do Município de Porto Belo é composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Marcos Leandro Maciel;

II - Secretária: Sandra Mara Muller;

III - Membro: Ricardo Cavalheiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1562900, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:1562900>

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo

Data de Cadastro: 19/03/2018 Extrato do Ato Nº: 1562900 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/03/2018 Edição Nº: [2481](#)

PREFEITO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1562900, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:1562900>